



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

2/2012

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul - RS, por meio do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei nº 9.519/92, Decreto nº 38.355/98 e Resolução nº 003/2012 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, declara **APROVADOS** os Projetos de Recuperação de Área Degradada, referente aos processos administrativos abaixo citados, a serem implantados para fins de recuperação de Áreas de Preservação Permanente localizadas na microbacia do Lajeado Amadeu, neste município, conforme Projeto de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente, homologado pelo Decreto Municipal nº 091/2011, com as seguintes condições e restrições:

1. Os PRADs aprovados são os seguintes:

Nº processo administrativo	Proprietário(s)	CPF	Localização
402/2012	Sadi Gambin	175.175.080-91	Linha Dez de Novembro
415/2012	Edenei Luis Albarello Elisandro Albarello Edelar Albarello Dileta Zanata Albarello	604.772.880-49 980.079.470-00 462.498.260-68 723.147.960-04	Linha Albarello
407/2012	Elias Antonio Dalla Nora	229.435.010-34	Linha Dez de Novembro
413/2012	Vanderlei Trintinaia	422.267.160-68	Linha Balestrin
417/2012	Carlos Gilberto Menezes	461.395.400-20	Linha Dez de Novembro
419/2012	Roberto Carlos Albarello	604.633.760-72	Linha Albarello
420/2012	Nivio José Gambin	308.419.920-53	Linha Turchetto
421/2012	Vicente Pazuch	399.641.590-72	Linha Turchetto
422/2012	Alcibides Gasparini	200.678.600/87	Linha Dez de Novembro
423/2012	Dejalmo da Costa Ávila	246.532.500-06	Linha Dez de Novembro
424/2012	Adelar Dalla Valle	459.932.890-15	Linha Turchetto

2. Os Projetos de Recuperação de Área Degradada foram elaborados com base em diagnóstico ambiental e socioeconômico realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em concordância com os respectivos proprietários, logo, todas as ações estabelecidas deverão ser cumpridas conforme cronograma, também constante no Projeto;
3. Esta Declaração de Aprovação **será cancelada** caso ocorra violação ou inadequação de quaisquer normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão desta.

Taquarucu do Sul, 4 de dezembro de 2012.

Ana Cláudia Susin Daneluz
Licenciadora